

EDITAL N.º ES/01/2020

Sérgio Fialas
Vogal do Conselho de Administração

A Docapesca, Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por Docapesca, com sede na Av. de Brasília Pedrouços, 1400-038 Lisboa, telefone - 213 936 100, telefax - 213 936 101 e correio eletrónico docapesca@docapesca.pt, website – www.docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, em conformidade e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, pretende atribuir 35 (trinta e cinco) licenças de utilização privativa para a ocupação e utilização de **Armazéns de Aprestos no Porto de Esposende (do n.º 3 ao n.º 37)**, localizados na Avenida Engenheiro Eduardo Arantes de Oliveira – Porto de Pesca de Esposende – 4740-204 Esposende, em área de jurisdição da Docapesca.

Conforme estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, com a atual redação, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquelas instalações podem, no prazo de 30 dias úteis, requerer para si, junto dos serviços da Docapesca – Portos e Lotas, S.A. em Póvoa de Varzim, a emissão de título mediante a apresentação de uma proposta nos termos e condições a seguir identificados:

1. Localização das Instalações a licenciar

A localização das instalações a licenciar são as indicadas na planta constante no Anexo I, com áreas unitárias de implantação de 10m², compostas por rés-do-chão.

2. Finalidade das utilizações

As licenças são atribuídas para a ocupação e utilização de instalações destinadas à guarda de aprestos de apoio à atividade da pesca, podendo ser utilizadas para apoio a outras atividades ligadas ao mar, nas condições estabelecidas nos pontos 6. e 7.

3. Prazo

Prazo das licenças: 5 (cinco) anos a contar da data da emissão do respetivo título de licença.

4. Taxas de Utilização

4.1. Pelo direito de uso privativo das parcelas do Domínio Público Marítimo para ocupação e utilização de cada um dos armazéns de aprestos destinados à guarda de aprestos, de apoio à atividade da pesca, é devida uma taxa fixa anual de 29,37€ por metro quadrado e por ano, paga em duodécimos, acrescida de IVA.

4.2. Pelo direito de uso privativo das parcelas do Domínio Público Marítimo para ocupação e utilização de cada um dos armazéns de aprestos para apoio às atividades referenciadas nos pontos 6.4.1., 6.4.2., 6.4.3. e 6.4.4. é devida uma taxa fixa anual de 32,31€ por metro quadrado e por ano, paga em duodécimos, acrescida de IVA.

4.3. As taxas indicadas em 4.1. e 4.2. são atualizadas anualmente, sempre que se verificarem alterações nos tarifários da Docapesca.

4.4. Para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do Título de Licença, entregará o seu titular à Docapesca, uma caução em numerário ou, garantia bancária que cubra três meses da taxa de ocupação, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, podendo os pescadores profissionais, se assim o entenderem, ficar dispensados se autorizarem a Docapesca a descontar nas marés o valor das faturas mensais.

5. Encargos, taxas de prestação de serviços

5.1. São encargos dos titulares das licenças todos os relacionados com a exploração das instalações, para os fins a que se destinam, suportados com a celebração de contratos e licenças necessárias ao seu normal funcionamento, designadamente os contratos relativos aos fornecimentos de água e de energia elétrica que serão estabelecidos diretamente pelos titulares das licenças com os distribuidores públicos.

5.2. Os serviços prestados pela Docapesca aos titulares das licenças, ficarão sujeitos à cobrança das taxas estabelecidas no Regulamento Específico de Tarifas dos Portos da Delegação Norte da Docapesca.

6. Concorrentes

6.1. Podem concorrer à atribuição de licença, pessoas singulares ou coletivas, devidamente registadas para o exercício da atividade da pesca profissional, que exerçam a sua atividade no Porto de Esposende.

6.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a atribuição do respetivo Título de Licença.

6.3. Podem ainda concorrer as pessoas singulares na qualidade de empresário em nome individual, por quotas, ou que declarem a intenção de constituir uma sociedade, tendo em vista a atribuição dos respetivos títulos de licença em concurso.

6.4. Após a atribuição dos armazéns aos concorrentes registados para o exercício da atividade da pesca profissional, nas condições referenciadas no ponto 6.1., se existirem instalações disponíveis, serão atribuídas pela seguinte ordem de prioridade:

6.4.1. Profissionais da atividade marítimo-turística;

6.4.2. Pescadores proprietários de embarcações de recreio;

6.4.3. Reformados da atividade da pesca proprietários de embarcações de recreio;

6.4.4. Outras atividades ligadas ao mar.

6.5. Só é permitida a apresentação de propostas dos concorrentes que não sejam detentores de dívidas para com a Docapesca.

7. Critério de atribuição das licenças

7.1. A atribuição das licenças será feita aos concorrentes que reúnam as condições estabelecidas no ponto 6., respeitando a prioridade referenciada no ponto 6.4..

7.2. A atribuição das licenças aos concorrentes que reúnam as condições estabelecidas no ponto 6.1., terá um limite de (dois) armazéns por embarcação;

7.3. Em caso de empate, será considerada a data de recebimento da proposta nos serviços da Docapesca.

7.4. A entrega dos armazéns será feita por sorteio entre os concorrentes admitidos ao concurso, respeitando as condições estabelecidas nos pontos 6.4., 7.2. e 7.3..

8. Composição do júri de apreciação das propostas

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à apreciação das propostas é constituído por três elementos efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, todos dos quadros da Docapesca.

9. Documentos que acompanham a proposta

Cada concorrente deve apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:

9.1. Declaração devidamente assinada, conforme modelo em Anexo III, do presente Edital.

9.2. Documento comprovativo do registo para o exercício da atividade da pesca profissional, bem como o registo das embarcações de pesca;

9.3. Documento comprovativo das vendas efetuadas em lota desde 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

9.4. Documento comprovativo do exercício da atividade Marítimo-Turística e/ou de outras ligadas ao mar, quando for o caso.

9.5. Comprovativo da situação de reformado (cartão ou declaração emitida pela Segurança Social);

9.6. Registo de propriedade das embarcações de recreio, quando for o caso;

9.7. Declaração da intenção de constituir uma sociedade, se for o caso, tendo em vista a atribuição do Título de Licença em concurso.

Esta declaração deverá estar redigida nos termos seguintes:

“Declaração

.... (nome) declara que, caso lhe seja atribuída a licença para utilização privativa de uma parcela do Domínio Público, destinada à ocupação de armazém(s) de aprestos no Porto de Esposende, constituirá uma sociedade cujo objeto social integre a atividade de serviços relacionados.

Data e assinatura”

9.8 Declaração de intenção de constituir um agrupamento de concorrentes, ou de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a atribuição do respetivo Título de Licença.

9.9. A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nos pontos 9.1., 9.2., 9.3., 9.4., 9.5., 9.6., 9.7. é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

10. Elementos da proposta

Na proposta, o concorrente deve apresentar o seguinte documento:

10.1. Proposta para a ocupação e utilização do(s) armazém(s) de aprestos no Porto de Esposende, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

10.3. A não apresentação do documento referido no ponto 10.1 é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

11. Modo e prazo de apresentação das propostas

11.1. Os documentos que acompanham a proposta e os elementos da proposta, enunciados nos pontos 9.1., 9.2., 9.3, 9.4., 9.5., 9.6., 9.7. e 10.1. anteriores, todos eles redigidos em língua portuguesa, são apresentados, em suporte papel, dentro de um invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve inscrever:

"Proposta para atribuição de licença de utilização privativa de parcela do Domínio Público, no Porto de Esposende, destinada à ocupação e utilização de armazém de aprestos para o apoio à atividade de com a área de 10.m²."

" (nome do proponente) " .

11.2. Os interessados devem entregar o invólucro referido em 11.1 até às 17h00 do 30.º dia útil após a publicação do Anúncio no Diário da República, no Porto de Pesca de Póvoa de Varzim, diretamente contra recibo, ou remetidas pelo correio com aviso de receção. O horário de funcionamento dos serviços ao público é das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

11.3. Se o concorrente optar pelo envio da proposta através do correio, será ele o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o supracitado prazo limite.

12. Causas de não admissão das propostas

12.1. As propostas não são admitidas:

- i) Quando recebidas fora do prazo fixado;
- ii) Quando não reúnam os requisitos exigidos no ponto 6.;
- iii) Quando não contenham os elementos exigidos nos pontos 9.1., 9.2., 9.3, 9.4., 9.5., 9.6., 9.7. e 10.1. anteriores e não sejam apresentadas conforme referido no ponto 11 anterior;
- iv) Quando sejam detentores de dívidas para com a Docapesca.

13. Tramitação

13.1. No dia útil seguinte à data referida no ponto 11.2., o júri elabora um relatório em que procede à apreciação daquelas e as ordena para efeitos de atribuição das licenças de acordo com os critérios fixados neste Edital.

13.2. O relatório será submetido a audiência prévia dos interessados.

13.3. Ordenados os concorrentes, os candidatos selecionados iniciam o procedimento de licenciamento, de acordo com a minuta do Título de Licença anexo a este Edital, onde serão informados da data e hora do sorteio para a atribuição dos armazéns.

14. Minuta do Título de Licença

A minuta tipo do Título de Licença a emitir consta do Anexo II a este Edital

Lisboa, ____ de janeiro de 2020

O Conselho de Administração